Anno I. Quinta-feira 3 de Junho de 1875. N. 32

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE ás quintas-feiras de cada semana.

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTOR PRINCIPAL
DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS
CAPITAL
Anno . . . . . 5$000
PARA FORA
Anno . . . . . 6$000
Folha avulsa 200 rs.

OPINIÃO CATHARINENSE.

O partido conservador.

Tres individualidades sem as condições necessarias para congregarem em redor de si os correligionarios politicos, não podião constituir o que se denomina um partido. E' que os homens, entes racionaes e livres, não obedecem senão aos principios eternos gravados em seus corações.

Sim, como congregarem-se ao redor dessas tres entidades, se elles se reconheciam e reconhecem-se superiores a ellas, por seu prestigio politico, por sua consideração social e pela estima de que são credores.

Era, pois, uma inversão na ordem natural das cousas, a qual devia produzir constantemente o afastamento destes dos que se queriáo constituir seus directores.

Por isso o que vimos foi chegarem-se alguns delles ao governo, porque entendiam dever ser esse o centro do partido, que se achava e se acha divorciado dessas tres individualidades.

Mas o governo em vez de repellil-as de uma vez, logo no principio, acordou-se tarde para pôl-as á margem; e commetteu um grave erro não constituindo um centro director, ou o fez por calculo, para dominar no meio da destruição do partido conservador.

Esta é a realidade dos factos, manifestada por todos os correligionarios politicos que declaravam não encontrar naquellas tres individualidades *capacidade* alguma para dirigir os destinos de um partido.

Sim, quem não ouvio a nossos correligionarios politicos declarar muitas vezes ser conservador, mas não sujeitar-se á direcção de uns *pretensos chefes* sem prestigio?

Quem desconhece a derrota que tiverão na eleição dos membros que devião compôr a mesa da junta de qualificação de votantes desta parochia?

Quem não presenciou as continuas divergencias sobre qualquer ponto na assembléa legislativa provincial, encerrada a 21 do mez p. passado?

Tudo isto indica que os chefes não tinhão prestigio, não infundiam a minima confiança em seus subordinados;—havia uma inversão completa na ordem natural das cousas, repellida pela historia.

E com effeito se compulsarmos a historia dos povos, veremos que em todos os tempos, em todos os lugares foi sempre observado o principio da *capacidade individual*.

Nos tempos em que a força dominava, era sempre o mais ousado, o mais forte, o mais apto para o manejo das armas que se collocava á frente de seus companheiros.

Idos esses tempos, e começando os povos a illustrarem-se no caminho da civilisação, não foi mais a força que elles olháram como a *capacidade* a que devião submetter-se; os dotes do espirito,—a prudencia, a sabedoria, a consideração social, e outros desta natureza—fizerão desapparecer a força.

Em qualquer destes estados—se o fraco tomasse a direcção dos fortes, os destituidos de prestigio quizessem se collocar superiores aquelles que o possuiam, essa inversão deveria naturalmente trazer comsigo uma luta, até que estes fossem vencedores.

Na politica de nossa provincia vendo nós homens imprudentes e sem criterio, sem a minima influencia partidaria, protegidos pelo governo,—convinha, pois, que o partido os derrubasse porque não podia soffrer essa ordem de cousas: e o partido os derribou, inspirado nos principios eternos e immutaveis.

Agora que devemos entrar em uma nova phase, como já o annunciámos em um dos numeros antecedentes, convém que o governo não se divorcie do partido, e que nossos correligionarios se congreguem, eliminadas as *tres entidades*, elementos de destruição.

TRANSCRIPÇÃO.

Caixas economicas em França

A *caixa de economias* é uma benefica instituição destinada exclusivamente a receber e guardar em deposito as diminutas quantias que lhe confiarem os cultivadores operarios, artistas ou outras quaesquer pessoas economicas e industriosas. O seu unico fim é a utilidade publica, proporcionando a todas as pessoas laboriosas um fundo reservado para os casos de enfermidades ou outras razões imprevistas.

Os fundadores desta *caixa* não se limitam sómente a merecer a consideração de seus concidadãos, inscrevendo os seus nomes entre os que crearam um estabelecimento de uma utilidade tão transcendente, e que serviu de modelo a todos os outros da mesma natureza que existem actualmente em França; mas ainda desde a installação desta *caixa* a dotaram com mil francos de renda sobre o estado (art. 3.° dos estatutos), havendo muitos imitadores generosos seguido tão nobre exemplo, pois, que a sua dotação, comprehendidos todos os seus rendimentos, subia em 1832 a perto de cincoenta e dous mil francos.

Como o estimulo dos fundadores foi tão sómente o nobre desejo do bem publico, quizeram que a administração da *caixa* fosse gratuita, segundo prescreve o art. 6.° dos estatutos, o qual é concebido nestes termos — *a caixa será administrada gratuitamente por vinte cinco directores*, etc., por conseguinte a caixa nada percebe a titulo de commissão, tirando-se os gastos da administração do *producto annual das dotações da caixa e subsidiariamente dos seus rendimentos*.

A *caixa* recebe os depositos aos domingos e segundas-feiras, e admitte desde um franco até tresentos sem quebrados.

—« Por decreto de 16 de julho de 1863 foi augmentado o valor dos depositos. »

Os depositos em nome da mesma pessoa não podem exceder a dois mil francos.

A caixa paga juros desde o dia da entrega até aquelle em que se retira a quantia depositada.

A todo aquelle que deposita na caixa qualquer quantia se dá « gratis » um livrinho em branco, numerado e assignado por um director. Neste livro se lança o nome do que deposita, a data da entrega do dinheiro ou do reembolso, da quantia depositada.

O deposito notado no livro é assignado pelo caixa, e um « director » ou administrador.

A caixa não recebe quantia alguma por meio de cartas. As pessoas que não vivem em Pariz, ou por outra qualquer razão não podem ir pessoalmente, tem faculdade de fazer os seus depositos por meio de um procurador.

Aquelle que deposita pela primeira vez na caixa alguma quantia por sua conta, ou por conta de outrem, deve dar por escripto com a possivel exactidão o nome, ou appellido, idade, profissão e numero da casa daquelle que deposita, afim de estabelecer claramente a propriedade do deposito, e deixar igualmente a sua assignatura em um livro que tem a caixa para esse fim.

Em todas as operações recolhe a caixa o livro de annotações até o seguinte domingo e dá em seu lugar um bilhete que serve para a sua devolução. Estes livros são pessoaes, e nenhum accionista póde ter mais do que um em seu nome. — Aquelle que transgride esta disposição incorre na pena da perda dos juros e de não poder depositar quantia alguma na caixa.

Destino que a caixa dá aos seus fundos.

Todas as quantias recebidas passam immediatamente para o thesouro publico, que devolve á caixa o capital e juros, quando esta os pede, no prefixo prazo de dez dias, conseguintemente, todo o accionista da caixa é por intervenção desta credor do thesouro publico, de uma quantia igual á que depositou.

— Todos os annos, no mez de dezembro, fixam os directores a quota do juro que hão de vencer no anno seguinte as quantias depositadas: em 1834 venceram 4 %. que se vão accrescentando ao capital para reproduzir novos juros.

« Reembolso ». — Admittem-se sómente aos domingos petições para reembolso. Estas devem ser feitas pelo proprietario em pessoa, ou por escripto assignado por elle. A caixa retém provisoriamente o livro que se deve apresentar em todos os casos e entrega um recibo, no qual se indica o praso do reembolso, que não póde

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

exceder a 12 dias. O dia de reembolso é ás sextas feiras, desde as 10 horas da manhã até a 1 da tarde. Não se apresentando o interessado no praso que se lhe fixa, fica de nenhum effeito a sua petição, se a não renova no domingo seguinte. No caso de reembolso definitivo, fica o livro no archivo. Morrendo um accionista, devem os seus legitimos herdeiros apresentar o seu livro na caixa e herdam a acção do proprietario fallecido.

Além da caixa central em Pariz, ha oito filiaes.

« A caixa de economia de Pariz foi fundada em 1818, e acha-se estabelecida no mesmo edificio do banco de França. No 1.° de janeiro de 1833 havia dezesete caixas de economias, estabelecidas em onze cidades. Dentro em cinco mezes subiam estas caixas a cincoenta e tres e em 30 de novembro de 1835 a cento e quarenta nove. As quantias depositadas no thesouro, pelas caixas de economias, durante o referido mez de novembro, sobem a 2,508:000 francos, a saber:

Das caixas de economias de Pariz.	1:398,000
Dito dos departamentos	1:110,000
	2:508,000

O capital das « caixas de economias » no thesouro, no dia 30 de novembro de 1835, era de 60:225,000 francos.

Em 1831 chegava a 527 o numero das « caixas economicas » em Inglaterra, na Irlanda e no paiz de Galles, sem contar as associações livres, e as associações (ou montepios) dos operarios, que merecem igualmente ser protegidas.

Accrescentaremos mais que nas treze primeiras caixas economicas, que se estabeleceram em França, se depositaram no anno de 1831 tres milhões, duzentos e vinte e dois mil, tresentos e quarenta e nove francos e nas seiscentas que hoje existem na Inglaterra, calculam-se annualmente, trezentos milhões de francos subtrahidos por este meio aos vicios e á dissipação, e que representam o capital do trabalho do pobre. Com effeito n'um e outro reino, vêm-se os criados, jornaleiros, aldeões etc. correrem todos os domingos áquellas caixas para nellas depositarem a sua pequena economia semanal: os pais de familia, e as pessoas beneficas encontram tambem um meio pouco gravoso de estabelecerem para seus filhos ou criados fieis, uma renda progressiva, e a moral e riqueza publica, documentos que lhe podem ser de alguma utilidade. Assim, graças a estas sabias medidas, cada interessado se acha no caso de observar os progressos do estabelecimento, e de ajuizar por si mesmo da marcha da administração.

No caso da dissolução da caixa, seja qual for o motivo, pagar-se-hão todas as obrigações, e o excesso do capital que ficar livre, não poderá ser applicado si não em actos de beneficencia.

Tal é a organisação da « caixa de economias ». A critica mais severa não poderá apontar o menor vicio na sua constituição, em todas as suas partes leva o sello das mãos habeis e beneficas a que deve a sua existencia e o germen de uma prosperidade dilatada e infallivel. E' assim que a gratidão publica, e as bençãos da classe operaria são a nobre recompensa reservada ha já muitos annos aos generosos fundadores do tão util estabelecimento, e todo o homem de bem e amante do seu paiz deve empregar todos os seus esforços para estender os beneficios que proporciona uma instituição tão philantropica tratando de a popularisar cada vez mais, pois a « caixa de economias » é realmente a « caixa do povo ».

Influencia da caixa de economias sobre os costumes e a fortuna publica.

O bem que produz a « caixa de economias » sob a consideração tanto da moral como da fortuna publica, é immenso. Com effeito, recebendo a dita caixa, as mais diminutas quantias provenientes das economias da classe industriosa, acostumar-se-ha o povo a uma sábia previsão para o futuro, e esta instituição anima-o a trabalhar, e desvia-o conseguintemente da ociosidade, mãi de todos os vicios, tende a diminuir a mendicidade que é a chaga vergonhosa da civilisação, o açoute de toda a sociedade, e o maior inimigo do genero humano. A caixa de economias propaga entre todas as classes da sociedade, o amor da ordem e da economia, contribuindo assim efficazmente para a conservação dos bons costumes que são o mais solido baluarte das leis.

Melhorando a sorte dos particulares, augmenta necessariamente a riqueza publica, por isso que a fortuna do estado compõe-se da somma das fortunas particulares; além disso attrahindo a si e reunindo, para fazel-as render quantias mui pequenas, que sem ella ficarião improductivas na algibeira do agricultor, do operario, e dos simples criados, compõem um fundo consideravel, que, restituido á circulação, augmenta o movimento industrial; a « caixa de economias » favorece por este meio o uso reproductivo dos capitaes, e tende a multiplical-os até o infinito, por effeito do portentoso poder do juro composto, que se tem applicado com tanto exito no nosso seculo á amortisação das dividas publicas.— Por conseguinte a « caixa economica » vem a tornar-se uma potencia creadora, e um elemento constante de prosperidade para o Estado.

RESUMO.

Não ha pequena economia que, repetida todos os dias, não produza certa quantia no fim do anno, e si continuar fazendo a mesma economia muitos annos seguidos, com muito maior razão chegará o producto a ser ainda mais consideravel. Assim o operario que gastar, por exemplo, um vintem que poderia forrar, com o pretexto de que não será mais rico, e nem mais pobre com alguns vintens de mais ou de menos na sua algibeira, faz um raciocinio mui errado, pois assemelha-se com aquella pobre gente que pretende que uma pessoa não é mais velha no dia seguinte do que na vespera, como se a marcha do tempo, por ser insensivel, deixasse de ser effectiva.

(Da *Nação*.)

GAZETILHA.

No dia 26 do mez proximo passado, installou-se a *caixa economica e monte de soccorro*.

Fez-se a eleição dos empregados destes estabelecimentos nesse mesmo dia. Gerente e guarda-livros — Antonio Mancio da Costa; thesoureiro — João da Silva Ramos; perito — Joaquim José Alves Bezerra; escripturario — Henrique Silveira da Veiga; e porteiro — Jeronimo de Souza Freitas.

O presidente desta humanitaria instituição é o sr. coronel José Feliciano Alves de Brito e directores os Srs. tenente-coronel Francisco da Silva Ramos, majores Domingos José da Costa Sobrinho, Affonso de Albuquerque e Mello e o commerciante Fernando Hackradt Junior.

A caixa economica recebe as economias de cada um dos depositantes, as quaes vão augmentando-se com os juros annuaes de 6 %, garantidos pelo governo, capitalisados de 6 em 6 mezes.

O monte de soccorro tem por fim emprestar sobre penhor, por modico premio, pequenas quantias, para soccorrer em suas urgentes necessidades, ás classes menos favorecidas da fortuna.

Nenhum emprestimo será menor de 5$ réis, e o penhor não póde garantir mais do que tres quartos de seu valor arbitrado pelo perito.

A caixa economica e monte de soccorro é um banco de deposito que recebe pequenas quantias, que estão garantidas pelo governo com 6 %, annuaes; e empresta quantias garantidas com penhor superior *um quarto* do valor emprestado.

Esta humanitaria instituição é um amparo para as classes pobres.

Batalhão 10.° de infanteria. — Na manhã do dia 28 do mez proximo findo chegou a esta cidade o batalhão 10.° de infanteria, vindo do Paraguay, a bordo do transporte de guerra *Inhaúma*.

Ao entrar no porto a muzica, como é de costume, principiou a tocar,

A uma hora da tarde começou o desembarque da tropa, e ás 3 horas e meia se achavão em terra as 280 praças que vierão, tendo ficado 100 em Assumpção.

A's 4 horas da tarde o batalhão subio a praça, passando em frente a Palacio e desfilou em direcção á rua do Quartel.

No semblante de todos esses bravos se achava impresso o signal de indisivel alegria, voltando elles hoje ao solo da patria depois de 10 annos de ausencia.

Longas e porfiadas lutas sustentou o batalhão 10.°, na guerra contra o governo do Paraguay; muitos louros, muitos trophéos colheu nos campos da batalha, nessa luta titanica em que bem alto ergueu o pavilhão nacional,

Corações brasileiros, abrasáram-se no amor profundo da patria, e eil-os de rosto sereno affrontado impavidos os maiores perigos, e assignalando sua passagem com rasgos de valor inexcedivel.

Hoje que voltão ao regaço da patria, nós saudamos como brasileiros á officialidade briosa do 10.° batalhão, e aos valentes defensores da patria.

Conbe-nos a subida honra de recebel-os entre nós, mas sentimos que a recepção não tivesse o enthusiasmo de corações brasileiros.

O commandante do decimo é o distincto tenente-coronel Manoel José Guedes, um dos bravos da guerra que nas occasiões de combate não o intimidavão os perigos.

O major fiscal é o sr. Joaquim Mendes Ouriques Jacques — que tanto se distinguio na guerra.

Bemvindos sejão todos ao solo catharinense.

O sr. commandante do deposito, tenente-coronel Enéas Galvão — e o sr. major fiscal do mesmo— assistirão ao desembarque, e tudo providenciárão no que lhes competia, para que nada faltasse, e acompanhárão o batalhão até o Quartel.

Hospedes illustres. — No *Inhaúma* veio de passagem com sua exma. esposa, e seguio no dia 31 para a côrte, o exm. sr. general José Auto da Silva Guimarães — Barão de Jaguarão — que se mostrou satisfeito com o progresso desta capital.

Desejamos feliz viagem a SS. Exs.

— No mesmo transporte veio de passagem com destino á côrte, o sr. tenente-coronel José Thomaz Gonçalves, um dos valentes da — *Retirada da Laguna* —, e que seguio na expedição para Matto-Grosso, pela provincia de S. Paulo.

Felicitamos a S. S. e sua exma. familia pelo seu feliz regresso.

— No mesmo transporte veio o sr. major Manoel Francisco Soares, que entre nós viveo algum tempo, como official do 12 batalhão de infantaria, e hoje segue para a côrte, depois de ter prestado assignalados serviços na campanha do Paraguay.

Vapores. — Ancoráram neste porto, no dia 27 do passado, vindos do sul, o *Arinos* e o transporte de guerra *Inhaúma*, se-

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

guindo aquelle no mesmo dia para o Rio de Janeiro, e este no dia 31.

— Procedente do Sul entrou ante-hontem o *Calderon*, e seguio para a côrte no mesmo dia.

Mez de Maria. — No dia 31 do mez p. passado houve a ceremonia religiosa da coroação da Virgem Santissima, tendo durante todo o mez havido resa e ladainha, cantadas por devotas senhoras, que com suas vozes maviosas muito abrilhantavão esses actos.

No dia 31, que foi o da coroação, a igreja esteve literalmente cheia. Essa ceremonia foi executada por duas galantes meninas, que em seguida esparsirão flôres sobre a Virgem.

Sarão musical. — No dia 30 teve lugar, no Club Euterpe Quatro de Março, o sarão musical do trimestre, exhibindo lindas peças diversas senhoras e alguns cavalheiros.

No canto primou a exma. sra. d. Maria da Silveira Hautz, e as demais *mademoiselles* e senhoras, quer no canto, quer no piano exhibirão-se com applausos geraes.

O saxophone e a flauta arrancárão sons melodiosos, e tiverão em recompensa um chuveiro de palmas.

A reunião esteve muito animada e concorrida, merecendo elogios a actual directoria.

O sr. Hautz, como sempre, mostrou-se incansavel.

Passaram-se assim algumas horas na maior alegria e familiaridade.

Foi suspenso por 30 dias, do exercicio de suas funcções, o chefe de sessão da secretaria da presidencia, Francisco de Paula Seára, pelo secretario do Governo da provincia João José de Rosas Ribeiro de Almeida.

Não sabemos quaes os motivos que levárão o sr. Rosas a assim praticar.

Processo de responsabilidade. — Foi julgado improcedente pelo dr. juiz de direito interino desta comarca, o processo de responsabilidade mandado instaurar contra o nosso amigo, patricio e correligionario politico o sr. Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

Felicitamos ao nosso amigo por seu triumpho.

Noticia telegraphica do Rio-Grande do Sul. — Communicão de Jaguarão o seguinte:

" Revolução no Estado Oriental. A guarnição e autoridade de Artigas sublevárão-se contra o governo. Fio cortado. Administrador da meza de rendas preso. Apparicio e Munhoz contra o governo. Os revoltosos esperão Braz Coronel para reunir-se a elle. "

Por telegramma de Porto-Alegre, recebido ás sete e meia horas da tarde do dia 1º do corrente, sabe-se que o tribunal da relação do districto julgou improcedente a queixa dada contra o 1º substituto do juiz de direito desta comarca, capitão José Ignacio de Oliveira Tavares, por Antonio Rodrigues de Oliveira.

Monumento no Ypiranga — De S. Paulo recebemos noticia de haver sido collocada no campo do Ypiranga, a pedra commemorativa da independencia do Brasil, que dali fôra tirada o anno passado, por ordem da commissão encarregada de levantar o monumento.

A ceremonia effectuou-se no dia 10 do mez p. passado, na presença de grande concurso de povo. Os seus pormenores são assim narrados pelo *Correio Paulistano*, no seu numero de 11:

« A solemnidade annunciada para hontem da recollocação da pedra que no Ypiranga marca o logar em que foi proclamada a independencia do Imperio, realisou-se com todas as formalidades exigidas, officiaes e publicas.

« Pouco depois das 10 horas da manhã foi a pedra retirada do palacio da presidencia, onde se achava, para um carro convenientemente preparado, o qual acompanhado de um piquete de cavallaria, dirigiu-se para o logar tradicional em que o primeiro imperador declarou emancipado o grande Imperio Americano.

« Grande concurso de povo em carros, a cavallo e a pé seguiu para o mesmo ponto, afim de presenciar a patriotica solemnidade.

« Chegados todos ao alto do Ypiranga, onde estavam postadas uma guarda de honra e duas bandas de musica, a do corpo de permanentes e a dos artifices, ambas tocando alternativamente o hymno da independencia, foi a caixa de ferro em que a pedra se acha encerrada deposta sobre uma mesa, que estava junto ao logar em que tem de ser erguido para o futuro o grande monumento commemorativo da nossa independencia politica.

« Nesse momento o Sr. João Soares, chefe de secção da secretaria do governo, leu em alta voz a acta da recollocação da pedra e em seguida convidou os circumstantes a escreverem seus nomes junto á mesma acta.

« Assignaram-n'a em primeiro logar a camara municipal, em segundo os funccionarios publicos e depois grande parte das pessoas que se achavam presentes.

« Esta acta foi escripta em duplicata, sendo uma lançada dentro da caixa da pedra e a outra para ficar guardada no archivo da camara municipal.

« Foram mais collocados dentro da mesma caixa tres exemplares dos jornaes da capital, que noticiaram a solemnidade, como tambem algumas moedas de ouro, prata e nikel da actualidade.

« Finda esta cerimonia, foi a caixa lançada no leito competente e por esta occasião o Sr. Dr. José Candido de Azevedo Marques, delegado de policia, deu os seguintes vivas:

Ao memoravel dia 7 de setembro de 1822;
A' independencia politica do Brasil;
A' nação brasileira;
A' S. M. o Imperador;
A' familia imperial;

« Ao Exm. presidente da provincia, sendo todos enthusiasticamente correspondidos.

« Em seguida fizeram eloquentes discursos os Srs. Drs. Victorino Caetano de Brito, procurador fiscal do thesouro provincial, e seu representante, João Soares, e o academico Vilhena Valdão.

« Terminada esta ultima parte da patriotica solemnidade as duas bandas de musica tocaram ainda uma vez o hymno da Independencia, e subiu ao ar grande quantidade de foguetes.

« Deste modo ficou de novo collocada em seu logar a pedra sobre a qual mais tarde ha de ser erguido o monumento commemorativo, e que já lá devia estar, como prova de recordação e patriotismo. »

INEDITORIAES.

Apontamentos.

(*Continuação do n.* 31)

ISENÇÕES EM TEMPO DE PAZ E DE GUERRA.

18.ª *O que apresentar substituto idoneo* logo depois do sorteio, ou em quanto não passar um anno de praça,—com a condição que ha de responsabilisar-se pela deserção do mesmo substituto no primeiro anno de praça.

O substituto deve reunir os seguintes requisitos: 1.º robustez physica e necessaria para o serviço militar; 2.º ter 17 annos completos, e nunca mais de 30; porém póde ter até 35 annos se já tiver servido no exercito ou na armada; 3.º autorisação de seu pae ou de seu tutor se tiver menos de 21 annos de idade; 4.º apresentar folha corrida; 5.º ter a precisa moralidade, o que se prova com attestados do parocho.

OBSERVAÇÕES.—Se faltar uma destas condições o substituto não é aceito.

O estrangeiro não póde ser substituto, salvo se já tiver sido praça voluntaria, e tiver completado seu tempo de serviço com [illegible] procedimento.

Convém notar que o estrangeiro de que se trata aqui é o que ainda não está naturalisado cidadão brasileiro.

19.ª *O que tiver completado a idade* de 30 annos. Mas se o individuo fôr refractario (isto é, o que falta ao serviço, se escusa), embora tenha mais de 30 annos de idade, comtudo só será escuso depois de ter completado os seis annos de serviço.

Do mesmo modo se for omittido nos alistamentos anteriores, sem reclamação do proprio individuo.

OBSERVAÇÃO.—Sempre que o individuo ficar invalidado, quer tenha 20 annos, quer senha 25, 28, 30 ou mais, fica escuso do serviço.

Invalidado—significa ter o individuo soffrido algum mal que o impossibilite do serviço, como a falta de um braço, ou aleijado, a falta de um pé, uma enfermidade incuravel e que o impossibilite do serviço.

E se um pai ou uma mãe tem dois filhos, em summa todos os dos ns. 10, 11, 12, 13, 14 e 15, e acontece que venha a morrer o que ficar em sua companhia, o outro que tem sido alistado ficará insento, invalidado?

Parece que a lei não tratou desta hypothese, mas suppomos estar em seu espirito (se não ha neste nosso modo de exprimir alguma contradição), porquanto a lei trata de não deixar ao desamparo os individuos que se achão nas condições dos ns. 10, 11, 12, 13, 14 e 15, o que dar-se-hia na hypotese figurada.

20.ª *O que fizer* effectivamente parte da tripolação de navio nacional.

E' preciso pois que o individuo faça realmente parte da tripolação, porque se fôr somente para esquivar-se do serviço, não está isento.

Inda mais, o navio deve ser nacional.

Esta isenção é só para o serviço do exercito; mas não isenta do serviço da armada.

Isenções em tempo de paz.—A insenção em tempo de paz, quer dizer que o individuo é obrigado ao serviço uma vez que haja guerra; ao passo que a *isenção em tempo de paz e guerra*—livra o individuo do serviço em toda e qualquer circumstancia.

1.ª *O que já tiver irmão* em effectivo serviço ou armada.

OBSERVAÇÃO. —E convém notar que se um irmão estiver na armada — fica o outro isento, não só do serviço da armada como tambem do do exercito; assim como se o irmão fôr do exercito o outro fica isento do serviço da armada e do exercito.

Não se deve pensar que fica isento sómente do serviço que o irmão está prestando.

2.ª Aquelle cujo irmão haja fallecido em combate.

3.ª Aquelle cujo irmão haja fallecido em consequencia de lesão ou desastre proveniente do serviço.

4.ª Aquelle cujo irmão se tenha inutilisado em consequencia de lesão ou desastre proveniente do serviço, como se ficou aleijado, sem um braço, uma perna, etc.

OBSERVAÇÃO.—Estas isenções dos numeros 1, 2, 3 e 4 aproveita um em cada dois irmãos, isto é, se forem, *verbi gratia*, 7 irmãos e um esteja nas condições apontadas — ficão dos outros seis, tres isentos.

E se tivessem ficado 7, sendo oito o numero de todos os irmãos — tambem ficavão isentos sómente 3 e não 4.

Mas quaes são os que devem ficar isentos? São os mais velhos, salvo se o mais velho renunciar em favor de outro mais moço.

O facto de já ter um irmão completado os seis annos de praça e estar no periodo dos tres annos subsequentes, não dá direito de isentar a outro irmão.

5.ª *As praças* dos corpos policiaes da côrte e provincias, que estiverem engajadas por seis annos pelo menos, ou que tiverem servido nesses corpos por seis annos; mas ficão ainda obrigados de se apresentarem para o serviço em circumstancias de guerra interna ou externa dentro dos tres annos subsequentes.

OBSERVAÇÃO.— E ficarão livres desta obrigação se pagarem a contribuição pecuniaria marcada em lei, antes de dar-se o caso de guerra?

O art. 1.º § 2.º, hypothese 2.ª da lei, re-

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

a obrigação estabelecida nesse §. Este § prescreve: "Os designados, que se não evadirem ao cumprimento deste dever, servirão por seis annos, findos os quaes serão licenciados *com a obrigação de se apresentarem para o serviço em circunstancias de guerra interna ou externa dentro dos tres annos subsequentes.*

Ficarão porém livres desta obrigação os licenciados que adquirirem alguma das isenções do § 1.° do art. 1.°, e os que, antes de dar-se o caso de guerra, pagarem a contribuição pecuniaria, que fôr marcada em lei, bem como os viuvos e os casados, que tiverem filhos *legitimos* a seu cargo."

Se esta ultima parte está comprehendida na remissão que faz o art. 1.° § 2.° da lei, não ha duvida que a resposta a pergunta feita será affirmativa.

Mas o que é exacto é que a lei falla dos *licenciados*, e as praças dos corpos de policia as quaes têm servido seis annos não são *licenciados*.

No entretanto sendo isto certo, comtudo vê-se que ha muitas isenções do § 1.° do art. 1° que os impossibilita do cumprimento dessa obrigação; e *ad impossibilia nemo tenetur*.

6.° *O que fizer effectivamente parte da tripolação* de navio nacional, emquanto nelle se conservar.

Esta isenção é sómente para o serviço do exercito. Veja-se a isenção 20.°

Estrada de Lages.

Sr. Redactor.

Não tendo o habito de escrever para a imprensa, entraria timorato a contestar o *Conservador*, que em alguns artigos tece elogios immerecidos ao administrador que ha pouco deixou o poder, se porventura não fosse esse jornal inteiramente inexacto, decantando feitos que apenas existem na imaginação do escriptor de taes artigos.

O periodico de v... já evidenciou o que foi aquella administração, e destruio todas aquellas asserções que hoje apparecem; mas me ha de permittir que, sendo eu um transeunte constante na estrada de Lages, diga o que se fez nessa estrada.

O anno proximo passado ouvi fallar em *vinte contos de réis*, destinados pela assembléa legislativa provincial para os reparos das estradas de maior transito na provincia, assim como em *dezeseis contos de réis*, que *o governo geral mandou para serem empregados na estrada de S. José á Santa Izabel*. Porém essa mesma quantia de dezeseis contos de réis a qual devia ser empregada só na referida estrada, pois para isso tinha sido destinada, não foi visto seu resultado.

O que aconteceu foi vir um engenheiro para contratar a estrada, e apenas contratou com o sr. Luiz Antonio de Mello duzentas e tantas braças de caminho no Aririú, por *quatrocentos mil réis*. Ficou depois prometido ao sr. Antonio José da Costa o contrato de toda a estrada, sendo por muito tempo illudido com essa vã promessa, até que veio um engenheiro e principiou a fazer a estrada por administração, chamando ao sr. Joaquim Lobo para seu ajudante; houve logo, porém, quem quizesse fazer politica dizendo que o sr. Lobo era liberal, como se o engenheiro tambem não o fosse.

E o resultado de taes manejos politicos foi retirar-se o sr. Lobo, e em seu lugar entrar um moço criado na capital, e que nunca tinha estado em lugares em que se fizesse estrada.

Nada se fez, a estrada existe peior, a excepção da Varzea de D. Zeferina ou José Duarte; mas logo adiante vê-se uma *banca* levantada em grande altura que impede a passagem no riacho dos Dutras; mais abaixo vê-se outra *banca* além da — *Casa do Capute* —; a varzea do finado Manoel Eufrasio está intransitavel; em frente á casa de Francisco de Mattos, é preciso invadir-se as propriedades particulares, porque o rio tomou a estrada; a varzea do João Pereira se acha de igual modo, dando o mesmo Pereira transito ao publico por sua porta.

A madeira para a ponte nesse lugar está parte enterrada no pantano, e outra dispersa no pasto de João Pereira, pela margem do rio.

Fallamos sómente nas varzeas, e quanto aos morros, *caldeirões*, precipicios não podem ser descriptos, nem enumerados.

Agora perguntamos nós, se o ex-presidente fosse solicito, e não tão descuidado como sempre se mostrou no desenvolvimento de nossa provincia, ter-se-hia esbanjado tanto dinheiro?

Ora, sr. redactor, quando examino com meus proprios olhos os beneficios da transacta administração, e os comparo com os elogios feitos no *Conservador*, e o que v... tem dito, não sei como haja alguem que pretenda fazer que o dia seja noite e a noite dia, sem cahir no descredito publico.

Assim o articulista do *Conservador*.

Pelo que acabo de dizer a respeito da estrada de que me occupo, bem se póde avaliar o mais de que falla o autor de taes artigos, o qual foi unicamente movido por espirito partidario, em detrimento da verdade dos factos, e lembrando-se sem duvida dos esbanjamentos que o não desagradavam.

Um do povo.

ZIG-ZAGS.

O sr. Rosas *aborrecido*, não sabemos porque, vai suspendendo um empregado da secretaria do governo da provincia, *sem mais tir-te nem guar-te*.

Dizem que o regulamento da secretaria estabelece diversos gráos de penas, para as *pequenas faltas* dos empregados,—podendo depois de ter sido reprehendido,—applicar-lhe a pena de *suspensão* por *trinta dias*.

Ou a falta do sr. Seára foi *grave* ou foi *pequena falta*. No primeiro caso devia soffrer um processo de responsabilidade; no segundo o regulamento da secretaria diz que primeiro será reprehendido particularmente; 2.° perante os empregados; 3.° suspensão.

Ora, não consta que por *pequenas faltas* da mesma naturesa ou de outra qualquer o sr. Seára soffresse reprehensão particular ou em presença dos empregados: logo o sr. Rosas abusou.

Mas não mettamos a mão em seára alheia; esperemos pelos fogos, e pelo *angú de quitandeira* que d'ahi ha de sahir.

Dizem que vão apparecer uns autos de medição de terras, os quaes se achão trancados na gaveta.

E uns officios tambem, que erão uma defesa de um empregado, e que tambem foram *engavetados*.

E uns papeis.....

Queremos ver a acrobacia do sr. Rosas, e como elle se ha de haver no trapesio.

Aproveite que o circo ainda se acha levantado.

O Eloy diz que as cousas cada vez mais se complicam.

Nós não vemos complicação, salvo se o sr. conego quer referir-se ao *negocio* da licença.

O Delfino anda mais contente com o negocio da *glosa*.

Será certo?

Nós cremos que não.

O Rosas e o *grão* Delfino
Cada qual já foi rimado;
Mais uma quadrinha apenas
Fica o negocio *c'roado*.

Assim, pois, *peço licença*,
Licença *sem ordenado*;
Nem cause admiração
Um padre *bigodeado*.

Desde o dia 27 de setembro de 1873, data em que foi proferida sentença, até 5 de janeiro de 1874, data em que recebeu a quantia, ainda não tinha pago nem á typographia, nem aos tabeliães, e nem á estação do telegrapho !!!!

Recebeu 1:500$000 para pagamento de todas as despezas e custas do processo, ficando a outra parte livre completamente de tudo.

Ora esta tendo já dado 40$000 ao tabellião, devia por conseguinte recebel-os, visto como ficava livre de tudo e a outra se obrigava a pagar todas as custas e mais despezas.

Mas o que fez o homem trambolho: incluio os 40 mil réis, quando foi pagar o tabellião, dando-lhe apenas 100$ réis, e disse-lhe — *os 300$000 réis* paga-os fulano!!!!!!!!!!!!!!

Esta foi uma das espertezas, e outras existem nesse dinheiro recebido.

RECIBO.

« Declaro que recebi do Sr. Estevão Manoel Brocardo e entreguei ao Sr. José Delfino dos Santos a quantia de um conto e quinhentos mil réis, afim de se perdoarem um ao outro, os crimes de injurias impressas porque forão ambos condemnados, por sentenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as *custas e despesas dos processos*. E por ser verdade firmo o presente.—Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de 20$ rs. inutilisada).— *Manoel Francisco Pereira Netto.*— Como testemunha. *José Francisco Pacheco.*— Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:500$000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto afiançar que tinha entregue a dita quantia ao Sr. José Delfino dos Santos, *o qual se obrigava ao pagamento das custas e mais despesas dos processos.*— Desterro, 5 de Janeiro de 1874.— *Alexandre Augusto Ignacio da Silveira.*— Como testemunha *Ed. Salles.*— Como testemunha do que fica dito acima — *Bento Gonçalves Amaro.* »

MOFINA.

APPELLO.

Invoca-se o *distincto cavalheirismo* do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despezas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500$ réis que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, da parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta *graça*, ou antes, guardar-se-hia *perpetuo silencio*, se o *Conservador* não tivesse *urbi et orbi* decantado em *prosa* o acto *cavalheiroso* do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

DESTERRO—Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina